



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício nº 108/SEMPPLAN/2023

Corumbiara/RO, 21 de setembro de 2023.

Prezado Senhor:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 14.927,43 (Quatorze Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao:
Excelentíssimo Senhor
SIDNEI DOS SANTOS MOURA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente (CD) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 21/09/2023 às 08:34, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **127272** e o código verificador **9B3A0637**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	21/09/2023 07:41







Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	108	25/09/2023

ID: **11698**

CRC: **07479EAE**

Processo: **2-4377/2023**

Usuário: **Thalia Santos Kechner**

Criação: **25/09/2023 07:20:01** Finalização: **25/09/2023 07:24:22**

Processo



Documento



MD5: **41A49CAE37282180F0B23B7AC93BAA01**

SHA256: **37B08E941CBCA237D59B384AD6781606D7D3D9C12FAC83C289B75E9560DAAEE7**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 108/SEMPPLAN/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	25/09/2023 07:20:01
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	25/09/2023 07:20:01
----------------	---------------------

ANEXOS

Justificativa 57	25/09/2023	11699
Projeto de Lei 057/2023	25/09/2023	11700
Termo CONVÊNIO Nº 218/2021/PJ/DER-RO	25/09/2023	11701
Termo adequação	25/09/2023	11702

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 11698 e o CRC 07479EAE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no valor de R\$ 14.927,43 (Quatorze Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

Considerando a necessidade de devolução de saldo remanescente do convênio, visando à prestação de contas, é que justificamos o presente projeto de lei.

Quanto à solicitação de regime de urgência se justifica no fato da necessidade de prestação de contas do referido convênio dentro do prazo, que poderá atrasar, caso este projeto de lei siga uma tramitação normal.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 21 de Setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	57	21/09/2023

ID: 127275	Processo	Documento
CRC: 4E881D1A		
Processo: 1-1686/2023		
Usuário: Edinaldo Paulo de Souza		
Criação: 21/09/2023 07:31:02	Finalização: 21/09/2023 07:33:39	

MD5:	01E4490DB8599C9CA2E38717745C3049
SHA256:	468D32C57663A880D76A40048F440D260ECBF3B9D631EC0C6354D668B6DCEF0F

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 14.927,43 — DEVOLUÇÃO DO CONVÊNIO 218/2021 — SEMOSP.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	21/09/2023 07:31:02
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	21/09/2023 07:31:02
---------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	21/09/2023 07:41:23
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	21/09/2023 08:33:48
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 127275 e o CRC 4E881D1A.



Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	57	25/09/2023

ID:	11699	Processo	Documento
CRC:	6B30B087		
Processo:	2-4377/2023		
Usuário:	Thalia Santos Kechner		
Criação:	25/09/2023 07:21:28	Finalização:	25/09/2023 07:21:40

MD5: **CE809C789EDEF6657C82AD2B6460BD38**

SHA256: **367F1A37CBB03DE363854E41F7731AEFBA0BA7D5EFE65EE46D934538C1CE5D8A**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 108/SEMPPLAN/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	25/09/2023 07:21:28
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	25/09/2023 07:21:28
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 108	25/09/2023	11698
------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 11699 e o CRC 6B30B087.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 057/2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para análise, deliberação e posterior aprovação, a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 14.927,43 (Quatorze Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 – Transporte

26782 – Transporte Rodoviário

267820005 – ESTRADA BOA

267820005.1.159000 – AQUISIÇÃO DE TUBOS - CONVENIO Nº 218/2021/PJ/DER-RO.

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – RC R\$ 14.927,43

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 14.927,43

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de saldo remanescente do Convenio nº 218/2021/PJ/DER-RO, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Estado de Rondônia, através do DER-RO.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 21 de Setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	57	21/09/2023

ID: 127276	Processo	Documento
CRC: D904AE8D		
Processo: 1-1686/2023		
Usuário: Edinaldo Paulo de Souza		
Criação: 21/09/2023 07:32:43	Finalização: 21/09/2023 07:33:45	

MD5:	81D855A614B46A7937B965B353F5ECE6
SHA256:	94994723777FD59A13157F3E8BB331F42FBA8190B3AE17B9C4E386E0918ECEC7

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 14.927,43 — DEVOLUÇÃO DO CONVÊNIO 218/2021 — SEMOSP.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	21/09/2023 07:32:43
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	21/09/2023 07:32:43
---------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	21/09/2023 07:37:39
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

21/09/2023 08:33:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 127276 e o CRC D904AE8D.



Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	057/2023	25/09/2023

ID:	11700	Processo	Documento
CRC:	61100089		
Processo:	2-4377/2023		
Usuário:	Thalia Santos Kechner		
Criação:	25/09/2023 07:21:49	Finalização:	25/09/2023 07:22:02

MD5: **826C5C7747F607C2D9F7B96931F2C8CD**

SHA256: **8C706BE0221D5F78BDEC9C87087C45D2B6F42640530B52B470226F36CD867269**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 108/SEMPPLAN/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	25/09/2023 07:21:49
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	25/09/2023 07:21:49
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 108	25/09/2023	11698
------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 11700 e o CRC 61100089.



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 218/2021/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.482383/2021-85.

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyzio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede à Av. Olavo Pires, 2129, Centro, CEP: 76.995-000, Corumbiara, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, inscrito no RG: 729.564/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 755.849.642-04, residente à Av. Ulisses Guimarães, nº 1949, Centro, CEP: 76.995-000, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0021440850).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei nº 5.024 de 2021, do Decreto Estadual nº 26.165 de 24 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101, de 2000, Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: Aquisição e instalação de tubo de concreto D=0,60-738m, conforme Ofício (0021847241), Plano de Trabalho (0021847307), Memorial descritivo/Especificações Técnicas (0021847412), Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro (0021847436), Cotação (0021847491), Justificativa técnica (0021847583), Croqui com as coordenadas geográficas (0021847740), Detalhe construtivo – tubo CONCRETO (0021847832), Relatório fotográfico (0021847877), Declaração da Dispensa da licença ambiental (0021847659), Declaração de Contrapartida



do município (0021847695), e ART (Projeto/Orçamento/Estudo Hidrológico) (0021847904), Análise nº 1267/2021/DER-NUATC (0021850937), Decisão nº 233/2021/DER-GECON (0021874313), Parecer nº 1678/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0023108674), e demais peças que instruem o respectivo processo nº 0009.482383/2021-85, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **150** (cento e cinquenta) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 157.932,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais)**, conforme Plano de Trabalho (0021847307).

§ 1º. O valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.3.00.100000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Nota de Empenho Global 2021NE001653, de 23/12/2021 (0023065982).

§ 2º. O valor de **R\$ 7.932,00 (sete mil e novecentos e trinta e dois reais)**, referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0021847695).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta- corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4142-4, Conta-Corrente nº 10.608-9, Banco do Brasil**, de titularidade do conveniente (0021440849), e todas as movimentações, dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominiais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a)** a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b)** a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;



- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO**;
3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENIENTE**;
5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
6. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês,



e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

7. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

8. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 8 desta cláusula.

12. O **CONVENIENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação do Concedente neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação do Concedente quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – O conveniente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto o Decreto Estadual nº 26.165 de 2021, art. 22, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;



9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, previsto no Decreto nº 26.165 de 2021, art. 9º, parágrafo 3º e 4º e Lei nº 8.666 de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.
- IV. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do DER-RO, quando iniciou a execução física da obra, apresentando o relatório da prefeitura à comissão de fiscalização, para que seja devidamente aprovado.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser:

- I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 - c) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
 - d) a ocorrência da inexecução financeira.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio



eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENIENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENIENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 28 de dezembro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito

Visto do Procurador do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 28/12/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023113944** e o código CRC **3B32EFFF**.





Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.482383/2021-85





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	/218	18/09/2023

ID: **126384**

CRC: **C18AA9B1**

Processo: **1-1686/2023**

Usuário: **Ivan Machado da Silva**

Criação: **18/09/2023 12:28:08** Finalização: **18/09/2023 12:30:34**

Processo



Documento



MD5: **EC9EBA624C0F784D4E4CC4A5C3CC850A**

SHA256: **251C3B554F9D5D23457B90DEBC4F9B47A6F0672B09FE5F1449EA038D6BB3E14A**

Súmula/Objeto:

TERMO DE CONVENIO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	18/09/2023 12:28:08
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	18/09/2023 12:28:08
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 126384 e o CRC C18AA9B1.





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Termo	CONVÊNIO Nº 218/2021/PJ/DER-RO	25/09/2023	
ID: 11701		Processo	Documento
CRC: 8B47F02C			
Processo: 2-4377/2023			
Usuário: Thalia Santos Kechner			
Criação: 25/09/2023 07:22:15	Finalização: 25/09/2023 07:23:07		
MD5: 0B16E09E94D211F61FB10A7F33D88AB2			
SHA256: 44A119BA77D2EF8E9E6CA20F5E282F5CA2682FB34107B861832E6F66F8293A29			

Súmula/Objeto:

Ofício nº 108/SEMPPLAN/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	25/09/2023 07:22:15
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	25/09/2023 07:22:15
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 108	25/09/2023	11698
------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 11701 e o CRC 8B47F02C.



SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº **218/2021/PJ/DER-RO**, FIRMADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE **CORUMBIARA/RO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 5616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e

CONVENIENTE: O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede à Av. Olavo Pires, 2129, Centro, CEP: 76.995-000, Corumbiara, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, inscrito no RG: 729.564/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 755.849.642-04, residente à Av. Ulisses Guimarães , nº 1949, Centro, CEP: 76.995-000, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de prefeito.

Resolvem celebrar o presente Aditivo ao **Convênio nº 218/2021/PJ/DER-RO** (Id.0023113944), que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, considerando a alteração do plano de trabalho solicitada por meio do Ofício nº 314/GAB/2022 (Id. 0031769460), conforme se depreende do Processo Administrativo SEI nº 0009.482383/2021-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a adequação do projeto para o aumento de **R\$19.188,00** (dezenove mil, cento e oitenta e oito reais) **ao valor da contrapartida do Município Conveniente**, conforme novo Plano de Trabalho (Id. 0031898279) apresentado pelo Conveniente e aprovado pela Concedente(Id.0031935276).

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$177.120,00** (cento e setenta e sete mil cento e vinte reais):

§ 1º. O valor de **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE.....**, conforme consta no Plano de Trabalho (Id. 0031898279);

§ 2º. O valor de **R\$27.120,00** (vinte e sete mil cento e vinte reais), referente a execução de serviços como contrapartida do **CONVENENTE**, conforme Declaração de Contrapartida (Id. 0031769963), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.



Diretor Geral/DER-RO

Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



SEI nº 0032381166



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	/ADEQUAÇÃO	18/09/2023

ID: **126387**

CRC: **02E5CEE1**

Processo: **1-1686/2023**

Usuário: **Ivan Machado da Silva**

Criação: **18/09/2023 12:33:03** Finalização: **18/09/2023 12:37:02**

Processo



Documento



MD5: **1127CC573C906FDACA690FEF89800BCB**

SHA256: **DB7C20DF678F5BDA7BA16BEE925B0A6FF23516E1388198E3113A97B919EA5FCF**

Súmula/Objeto:

TERMO DE ADEQUAÇÃO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	18/09/2023 12:33:03
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	18/09/2023 12:33:03
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 126387 e o CRC 02E5CEE1.





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	adequação	25/09/2023
ID: 11702		Processo
CRC: F1F3A9FB		Documento
Processo: 2-4377/2023		
Usuário: Thalia Santos Kechner		
Criação: 25/09/2023 07:23:16	Finalização: 25/09/2023 07:23:49	

MD5: **C4A2F0DAB46413FC7E938FA2DB89EED0**

SHA256: **B6D53EF95538AF5797CF83EF0FE3F796B1241A131C4C95B5FC947FDA64792045**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 108/SEMPPLAN/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	25/09/2023 07:23:16
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	25/09/2023 07:23:16
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 108	25/09/2023	11698
------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 11702 e o CRC F1F3A9FB.